Motrivivência Ano XXIV, Nº 38, P. 217-230 Jun./2012

http://dx.doi.org/10.5007/2175-8042.2012v24n38p217

AS FALSAS INTERPRETAÇÕES DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO FÍSICA E SUAS EXPRESSÕES EM REFORMULAÇÕES CURRICULARES

Melina Silva Alves[1]

RESUMO

Este artigo tem por objetivo evidenciar que um simulacro de interpretações sobre as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores de Educação Física (DCNEF) foi implantado na área e que tal simulacro expressou-se em reformulações curriculares de cursos de Educação Física. Para tal, utilizamos como exemplo, a singularidade do processo de reformulação curricular da Universidade Federal de Sergipe. Avaliamos ao final que os limites colocados pelas DCNEF podem ser aprofundados nas reformulações curriculares através de interpretações equivocadas e que tais interpretações demonstram como a categoria luta de classes ainda apresenta-se como essencial para a compreensão da realidade.

Palavras-chave: Diretrizes Curriculares; Educação Física, Reformulação Curricular.

INTRODUÇÃO

Este artigo é parte das discussões realizadas em dissertação de mestrado intitulada: Divisão Social do Trabalho e Alienação na Formação de Professores de Educação Física na UFS: O Estágio Supervisionado/Prática de Ensino enquanto síntese dialética dos projetos em disputa[2] e que teve como objeto de estudo a formação de professores de Educação Física. No presente texto, apresentamos como objetivo evidenciar que um simulacro de interpretações sobre as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para a

1 Doutoranda em Educação PPGE/UFBA. Pesquisadora do grupo LEPEL/FACED/UFBA. Bolsista FAPESB (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia).Contato: melinasalves@gmail.com.

2 Dissertação de Mestrado em Educação defendida em agosto de 2010 na Universidade Federal de Sergipe.

Formação de Professores de Educação Física (DCNEF) [3] foi implantado na área e que tal simulacro expressou-se em reformulações curriculares de cursos de Educação Física. Para tal, utilizamos como exemplo, a singularidade do processo de reformulação curricular da Universidade Federal de Sergipe. Ressaltamos que realizamos tal análise nos colocando entre aqueles que disputam a direção das políticas de formação de professores de Educação Física e defendem a necessidade da formação unificada e ampliada na área. Deste modo, organizamos o texto no seguinte formato: 1) inicialmente apresentamos, a partir de estudos de outros autores, algumas conclusões necessárias para a realização do debate sobre as falsas interpretações das DCNEF, evitando assim desconsiderar aquilo que já foi produzido na área; 2) buscamos, a partir da análise de fontes diversas[4], demonstrar que existem falsas interpretações das DCNEF e que elas se expressam diretamente nas reformulações de cursos; 3) por fim, apresentamos nossas considerações finais levantando algumas possibilidades de superação no campo da formação de professores de Educação Física.

DIRETRIZES CURRICULARES PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA: UM SIMULACRO É DEFLAGRADO NA ÁREA

Segundos os trabalhos analisados neste texto, as atuais DCNEF foram constituídas tendo como base o consenso. No entanto, levando em consideração o movimento do real que tem por força motriz a luta de classes, o que se expressa nas DCNEF é a construção de um falso consenso objetivado através de um simulacro de intervenções e ações que envolveram em especial o Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE) e o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF).

Estudos anteriores, como os de Alves (2005), Santos Júnior (2005), Tranzilo (2006), Alves, Titton e Tranzilo (2006) e Brito Neto (2009) analisaram, entre outras questões, o processo de aprovação das Diretrizes Curriculares. Em específico, os estudos de Alves (2005), Alves, Titton e Tranzilo (2006), Tranzilo (2006) e Cruz (2009) buscaram inserir neste processo histórico as ações do Movimento Estudantil de Educação Física (MEEF), já que algumas importantes publicações do período escamotearam a totalidade do debate, como apresentamos a seguir.

Reconhecemos que estes estudos se debruçaram sobre o debate do processo de construção e aprovação das DCNEF, e o que aqui apresentamos são as regularidades[5] destes trabalhos. Destarte, levantamos cinco pontos que se apresentam nos cinco estudos e que destacam as ingerências do CONFEF na construção das DCNEF e a suposta neutralidade do CBCE neste mesmo processo:

3 BRASIL. MEC/CNE. **Resolução nº 7, de 31 de Março de 2004**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Educação Física, em nível superior de graduação plena. Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação, Brasília, 2004.

4 Tais fontes serão expostas no decorrer do texto.

5 Segundo Santos Júnior (2005), no tocante à tradição do pensamento marxista, o que se deve buscar nas análises científicas são as regularidades, diferenciando-se de análises calcadas no senso comum ou em métodos de pesquisa que focalizam a busca das representações, dando destaque àquilo que é diferente em cada pesquisa ou nos materiais analisados, ou seja, destacando aquilo que dá identidade, que distingue; já a tradição marxista busca evidenciar aquilo que há de invariável e substancial no concreto-empírico, a essência.

1. A história tem mostrado que todos os reais direitos e conquistas da classe trabalhadora foram conquistados no seio da luta de classes, através de árduas lutas e enfrentamentos. No entanto, o que a própria história dos trabalhadores aponta é que eles estão sendo retirados e não serão restituídos fora da unidade em torno das reivindicações históricas da classe trabalhadora, entre as quais, no campo da formação de professores de Educação Física, centraliza-se a defesa de uma formação unificada e o posicionamento contrário às ingerências do Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) no campo da Cultura Corporal.
2. O CONFEF[6], um conselho profissional, não tem o direito de intervir no campo da organização de currículos nem na definição de Diretrizes Curriculares para a Formação Superior. No entanto, este conselho de profissão vem sistematicamente reprimindo trabalhadores e ingerindo diretamente na formação de professores de Educação Física, inclusive alastrando na área a falsa ideia de que "Graduação" nas DCNEF é sinônimo de "Bacharelado".
3. O CBCE, ao coadunar com a construção e a aprovação das atuais DCNEF, além de aliar-se ao setores conservadores e retrógrados da área, desconsidera a posição crítica do Grupo de Trabalho Temático Formação Profissional e Mundo do Trabalho, no tocante às DCNEF. Esta posição significou um recuo histórico no campo da formação de professores de Educação Física. Documentos, tais como, a denominada *Carta de Vitória* (CBCE, 2003) comprovam que a Direção Nacional do CBCE, representada no debate referente às DCNEF pela professora Zenólia Cristina Campos de Figueiredo, desconsidera as produções científicas críticas acumuladas na Educação Física principalmente a partir dos anos 1980:

> O texto da professora Zenólia Campos, na época em 2003/2004 coordenadora do GTT CBCE Formação Profissional e Mundo do Trabalho, defende esse consenso como sendo a posição possível no embate de projetos na definição das DCN, contrariando a Carta de Vitória de 14/12/2003, ES. O CBCE adotou posição de apoio a construção deste falso consenso, apesar das divergências internas no GTT de Formação e Mundo do Trabalho, em Carta Pública, intitulada CARTA DE VITÓRIA. Essa posição de direção é caracterizada por Trotsky no Programa de Transição como o apodrecimento das condições objetivas do processo revolucionário e impedimento do avanço dos trabalhadores [...] (ALVES; TITTON; TRANZILO, 2005, p.89).

4. A entidade representativa dos estudantes de Educação Física, a Executiva Nacional de Estudantes de Educação Física (ExNEEF), foi a

6 Não é objeto deste estudo a discussão sobre o CONFEF, no entanto, é necessário expor que temos acordo com as conclusões de Nozaki (2004) sobre as ações colonialistas desse conselho que cumpre a função de adaptação à crise do capital e funciona como saída corporativista dos setores conservadores da Educação Física na atualidade.

única entidade a manter o posicionamento construído por sua base estudantil, em defesa dos direitos dos trabalhadores. Textos como o de Figueiredo e Andrade Filho (2004) desconsideram a atuação real do MEEF na disputa de projetos de formação expressos nas DCNEF, citando a atuação da ExNEEF em seus textos de forma arbitrária, como se revela na passagem do artigo publicado em 2004 pelos referidos autores:

> No dia 15 de dezembro, o CNE realizou uma audiência pública para discutir a minuta entregue pela COESP-2003. Nessa audiência, o professor Éfrem Maranhão indicou a necessidade de constituir outra comissão, mais ampla, composta pelos representantes de entidades presentes (SESu/MEC, ME, CBCE, ExNEEF, CONDIESEF-BR, CONFEF), a fim de rever alguns problemas pontuais, por exemplo, o termo bacharelado (FIGUEIREDO; ANDRADE FILHO, 2004, p.148).

A afirmação dos autores destoa dos relatórios como o organizado por Taffarel (2009c), no período, e dos estudos citados (ALVES, 2005; TRANZILO, 2006; ALVES; TITTON; TRANZILO, 2006; SANTOS JÚNIOR, 2005), pois apresenta a mudança na Comissão de Especialistas (COESP) sem colocar o posicionamento da ExNEEF. Tal entidade se recusou a participar da comissão por compreender que ali se instaurava na área a construção de um falso consenso constituído pelos setores conservadores da Educação Física e que serviria para legitimar um processo já previamente determinado. Assim, no texto de Figueiredo e Andrade Filho (2004), o que fica aparente é que a ExNEEF participou da construção das DCNEF legitimando a determinação de um falso consenso na área. Já no texto de Santos Júnior (2005) não há essa escamoteamento da história:

> [...] exceto a ExNEEF, todos os demais sujeitos políticos coletivos (CBCE, SESU, CONFEF, CONDIESEF, ME), se posicionaram no sentido de conciliar o inconciliável. [...] Outra comissão foi constituída com representantes da SESU, CONFEF, ME, CBCE. Os estudantes recusaram-se a participar desta comissão, entendendo que estariam em minoria e acabariam legitimando um processo de construção de um falso consenso (SANTOS JÚNIOR, 2005, p.55-56).

5. Destaca-se, por fim, nestes trabalhos, a presença da posição da Rede LEPEL[7], na construção junto ao MEEF de outra proposta de DCNEF, denominada de Licenciatura Ampliada (ExNEEF, 2003), na qual se apresenta um claro projeto histórico com vistas a superar o modo do capital produzir e reproduzir a vida, a defesa da possibilidade histórica da formação omnilateral, a história como matriz científica, a práxis social como articuladora do conhecimento, a formação ampliada em licenciatura como graduação única na área e a cultura corporal como objeto de estudo.

7 A Rede LEPEL de grupos de pesquisa é constituída da seguinte maneira: Rede Alfa: Relações internacionais; Rede Beta: relações nacionais; Rede Delta: relações estaduais; Rede Gama: relações regionais; Rede Ômega: relações locais. Ver mais em www.lepel.ufba.br

O que apresentamos na sequência é uma síntese do debate referente à intransigência do CONFEF na formação de professores, tomando como base interpretações equivocadas das DCNEF, pois tal temática não foi tratada de forma específica nos trabalhos analisados. Esta discussão se faz necessária, pois estas interpretações equivocadas se materializaram na singularidade da construção dos currículos dos cursos de Educação Física de diversas Instituições de Ensino Superior (IES), como é o caso da UFS.

Com a apresentação desta discussão, buscamos preencher as lacunas ainda existentes no que se refere ao entendimento literal das DCNEF, e para tal, colocaremos em confronto as interpretações do CONFEF frente ao entendimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) - órgão responsável pelo processo de construção, discussão e deliberação das Diretrizes Curriculares de todos os cursos superiores do Brasil.

Buscando explicitar como as falsas interpretações das DCNEF foram implantadas pelo CONFEF, selecionamos para a realização do debate dois materiais: 1) Artigo encontrado no sítio mantido pelo Sistema CONFEF/CREFs, escrito pelo seu presidente, o professor Jorge Steinhilber, que versa sobre a compreensão do CONFEF no que se refere as DCNEF (STEINHILBER, 2006)[8] e 2) Palestra do Prof. Conselheiro do CNE Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, na época da referida palestra presidente da Câmara de Educação Superior (BARONE, 2009), intitulada: *Reestruturação Curricular: formação e atuação profissional em Educação Física*, que ocorreu no dia 15 de julho de 2009 no Centro de Educação Física e Desportos (CEFD) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e integrou a programação do ciclo de reuniões sobre a Reestruturação Curricular dos Cursos de Educação Física da UFSM[9].

Iniciamos a análise partindo de uma das regularidades observadas nas pesquisas realizadas: não cabe a conselhos de profissão intervir na construção de Diretrizes Curriculares (DC). Tais organismos não têm legitimidade para intervir no âmbito acadêmico, portanto, a participação do CONFEF na Comissão de especialistas (COESP) responsável por construir as DCNEF obrigatoriamente precisava ser vetada. Deveria ser também desconsiderada qualquer interpretação que este conselho tenha feito ou faça sobre as DCNEF e ignoradas as possíveis resoluções e leis que o mesmo promulgou ou possa a vir promulgar no âmbito acadêmico. Sobre esta questão, afirma Barone (2009): "o CONFEF ou qualquer conselho de controle de exercício profissional não tem qualquer legitimidade para interferir na esfera acadêmica [...]".

Outra falsa interpretação implantada pelo CONFEF na área, como aponta o artigo analisado (STEINHILBER, 2006), resulta no discurso de que obrigatoriamente nas DCNEF fica expressa a necessidade da divisão do curso em Licenciatura e Bacharelado:

> Dessa forma oficialmente, uma das possibilidades de saída dos cursos superiores em Educação Física, especificamente o que é tratado na Resolução CNE 7/2004, é a graduação ou bacharelado em Educação Física [...].

8 Disponível em http://www.confef.org.br/extra/revistaef/show.asp?id=3613.
9 Disponível em: http://www.youtube.com/watch?v=ouvvvHyE6C4.

> Não se desconhece que o uso do termo "graduação" em substituição a "bacharelado" tem gerado inúmeras confusões no meio universitário e suscitado apreensão entre os futuros profissionais. Ao optar pelo uso da terminologia graduação, o CNE seguiu encaminhamento contrário ao do CONFEF e de outros formadores de opinião, envolvidos na discussão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação em Educação Física (STEINHILBER, 2006, p. 19).

O que se expressa no texto a seguir é criação de um simulacro em torno dos termos utilizados nas DCNEF. Ao ter a sua proposta negada, de obrigatoriamente separar a formação em Educação Física em licenciados x bacharéis, o CONFEF busca criar o falso entendimento de que a palavra graduação utilizada no texto das DCNEF é um termo utilizado como sinônimo para bacharelado. Este tipo de compreensão instaurou na Educação Física a falsa compreensão de que as DCNEF obrigam as universidades a dicotomizar a formação de professores entre licenciados e bacharéis. Segundo o posicionamento do CONFEF:

> [...] para a intervenção profissional em Educação Física no país, a legislação atual possibilita duas vertentes de formação: LICENCIATURA E BACHARELADO, instituídas pelo CNE através da resolução 01 de 18 de fevereiro de 2002 e Resolução 7 de 31 de março de 2004" (STEINHILBER, 2006, p. 01).

A primeira legislação citada por Steinhilber (2006) trata unicamente da formação de professores para a Educação Básica, não se reporta em momento algum a proibição de uma formação ampliada. Já a segunda resolução, reporta-se à formação dos graduados, que podem ser no âmbito na legislação brasileira, cursos de Licenciatura, Bacharelado ou Superiores de Tecnologia. Não há nas DCNEF informação que obrigue a constituição dos cursos de bacharelado, ou que indiquem que o termo "graduação" é utilizado como sinônimo de bacharelado. Sobre esta questão, esclarece Barone (2009):

> Cursos de graduação em Educação Física podem ser cursos de licenciatura ou bacharelado e as diretrizes curriculares atendem as duas possibilidades, embora muita gente conteste impropriamente esta afirmação. Isso está contido nos dois primeiros parágrafos, mas o primeiro artigo já diz direto: olha isso aqui são as diretrizes curriculares para os cursos de graduação em educação física, parágrafo: especificamente os cursos de licenciatura, portanto subconjunto do primeiro devem atender também aos padrões de formação de professores (BARONE, 2009).

A interpretação que o CONFEF faz das DCNEF é equivocada e impede a formação ampliada no campo da licenciatura, restringindo a atuação do licenciado à Educação Básica. Na realidade do mercado de trabalho, não há nada que impeça o licenciado de atuar em todos os campos de intervenção da Educação Física. Já o bacharel fica impedido de atuar na educação básica, pois para tal é necessário licença do Ministério da Educação (MEC), só concedida aos cursos de licenciatura, "na minha opinião e alguns juízes já tem dado sentença nesse sentido, não há nenhuma espécie de dificuldade em dizer que um licenciado em qualquer campo do conhecimento possa exercer atividade naquele campo do conhecimento e na escola básica ou fora dela" (BARONE, 2009).

A versão defendida pelo CONFEF tem também como pano de fundo a defesa

da simetria invertida na formação, especialização precoce, reserva de mercado, precarização do trabalho do professor e auxilia no processo de não compreensão ampla dos campos de trabalho em Educação Física por parte dos professores em formação, o que aprofunda o processo de alienação a que estão submetidos estes acadêmicos. Barone (2009) considera ainda a visão do CONFEF sobre as DCNEF míope e passível de ser contestada, como vemos no trecho da palestra a seguir:

> Essas orientações se destinam as Instituições de Ensino Superior, nas suas múltiplas funções [...] mas não tem nada haver com a artificialidade da interpretação dicotômica que se fez dela numa resolução do CONFEF que impropriamente diz que aquelas diretrizes distinguem o graduado do licenciado e, portanto, aí sim tem consequência, enquanto tão interpretando erroneamente não tem problema, mas quando passa a aplicar restrições ao trabalho, baseados nisso, aí essa interpretação tem de ser contestada. [...] A visão do CONFEF é uma visão absolutamente míope, segundo a qual a licenciatura forma só para a escola no sentido pejorativo da expressão, meramente para a escola, o que é evidentemente uma redução imprópria, errônea do papel formativo que os cursos de licenciatura têm (BARONE, 2009).

O CONFEF, através de seu poder financeiro e político, atua como estrutura avançada do capital que corrobora de forma corporativista e conservadora com o processo de mercadorização da Educação Física, retirando direitos e ingerindo diretamente na formação em Educação Física[10]. Ainda no artigo de Steinhilber (2006) seguem mais falsas interpretações que atingem o absurdo de afirmar literalmente em letras destacadas pelo autor que graduação nas DCNEF é sinônimo de bacharelado, conjuntamente com a falsa informação de que o licenciado intervirá exclusivamente na Educação Básica.

> Dessa forma [...] aqueles alunos que desejarem atuar como Professores de Educação Física curricular na Educação Básica devem procurar freqüentar o curso de LICENCIATURA, e aqueles outros que desejarem atuar em demais nichos do mercado de trabalho específico da Educação Física, devem procurar cursos superiores de GRADUAÇÃO (bacharelado conforme já esclarecido), estando claro que um formado em curso de licenciatura não poderá atuar na área do formado em curso de "bacharelado" e vice versa (STEINHILBER, 2006, p. 02).

Este tipo de interpretação escamoteia a compreensão ampliada dos cursos de formação de professores, restringindo a área de atuação dos mesmos e ludibriando aqueles que acham que só poderão trabalhar fora da escola, se concluírem a formação de bacharel. Barone (2009) expõe seu parecer no que se refere à atuação de licenciados e bacharéis, suas principais diferenças, afirmando categoricamente que a formação em licenciatura é mais ampla e possibilita maior campo de atuação do que a formação em bacharelado.

> A distinção entre licenciatura e bacharelado é de que os licenciados são os únicos autorizados a ministrar aulas na Educação Básica pela lei brasileira, a lei

10 As ingerências ocorrem também em outras áreas, que não são o propósito deste estudo, aqui destacamos unicamente as ingerências no campo acadêmico.

> brasileira não permite embora haja práticas ainda que vem da ausência de professores, mas a lei brasileira não permite que outros graduados que não sejam licenciados sejam professores da Educação Básica. Então esta categoria específica, definida na LDB e com licença profissional ampla, portanto o licenciado pode – isso que eu quero dizer pra vocês – atuar em diversos campos de atuação da sua área e também na escola básica, o bacharel no mesmo campo de conhecimento pode atuar apenas nos outros campos de atuação extra escola, mas não na escola de educação básica, essa é a diferença (BARONE, 2009).

O que se pode concluir da posição do CONFEF em instituir a interpretação da necessidade de separação da formação de licenciatura em bacharelado é que este conselho utilizou de subterfúgios para intervir no campo acadêmico implementando falsas interpretações sobre as DCNEF em benefício próprio, pois ao instaurar na formação em Educação Física este tipo de interpretação, o CONFEF passa a ter um campo de perseguição profissional maior, já que os licenciados têm "licença" especial concedida pelo MEC para atuar na área, o que coíbe totalmente a atuação do conselho sobre os profissionais formados em licenciatura.

Temos acordo com a posição do CNE no tocante a amplitude da formação em licenciatura e a possibilidade de formação de licenciados amplos que tenham expandida a sua formação profissional. O que se analisa na realidade de reformulações curriculares, como no caso da UFS, é o aparente discurso de que não se pode formar licenciados amplos e que é obrigatório dividir a formação, segundo a legislação vigente. Este discurso é capcioso, pois como vimos, o próprio CNE defende que não há nada que impeça hoje a formação em licenciaturas ampliadas que permitam aos professores em formação ter a compreensão da totalidade dos campos de trabalho em que podem intervir.

Ou deixaria de ser professor um formado em Educação Física que atua das academias, nos clubes e nas demais áreas? Teriam se tornado diferenciados os conteúdos da Educação Física na essência ao serem ensinados em territórios diferentes? Logicamente que não, o trato pedagógico com os diferentes conteúdos poderá desenvolver suas singularidades, o que não altera na essência a compreensão e a objetivação dos mesmos. Compreendemos que o trabalho pedagógico é essencial aos diversos campos de atuação da Educação Física. Existe a possibilidade da formação ampliada em Licenciatura, formação esta que permite aos estudantes, optarem por seu campo de atuação a partir do conhecimento real sobre o mesmo, não com base no simulacro de interpretações forjadas pelo CONFEF e legitimadas pela suposta ação de consenso do CBCE.

> Mesmo quando a gente se refere ao trabalho do graduado em Educação Física em ambientes escolares ou não escolares com frequência há uma identificação muito forte de atividades desenvolvidas [...] que de alguma maneira envolve o trabalho pedagógico. [...] Para a formação da Educação Física os elementos e formação técnico-científica do campo de Educação Física terão de ser comuns a formação do licenciado e do bacharel sempre, como acontecem em outras campos de formação: geografia, matemática, filosofia, qualquer outro (BARONE, 2009).

A atualização do debate no tocante às principais falsas interpretações das DCNEF

nos possibilita apresentar com a clareza teórica necessária o processo de reformulação do curso de Educação Física da UFS. O que buscamos é escapar dos erros do passado e do presente, pois recometê-los, segundo Santos Júnior (2005) seria como antecipar o fracasso ou ainda, como afirma Marx na abertura no I capítulo do *18 de Brumário de Luis Bonaparte*: "Hegel observa em uma de suas obras que todos os fatos e personagens de grande importância na história do mundo ocorrem, por assim dizer, duas vezes. E esqueceu-se de acrescentar: a primeira vez como tragédia, a segunda como farsa" (MARX, 2010, sp). Destarte, repetir o simulacro implantado pelo CONFEF na construção dos currículo de Educação Física, é fracassar de véspera, ou pior, reduzir-se a uma farsa.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UFS: A REPETIÇÃO INTERPRETAÇÕES EQUIVOCADAS

A crítica na acepção marxista à precarização da formação de professores de Educação Física é realizada de forma contundente a partir do trabalho de Taffarel (1993). Neste estudo, tendo como campo empírico de análise o curso de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), a autora aponta, entre outros problemas na formação inicial, a fragmentação do processo de trabalho pedagógico, a desqualificação profissional ainda na formação inicial, a falsa divisão entre a área de conhecimentos específicos e a área de conhecimentos pedagógicos, a dicotomia entre licenciatura e bacharelado e a dicotomia entre teoria e prática. Como possibilidades de essência para a superação desta realidade, a autora defende a implementação de uma formação ampliada em licenciatura, que tenha uma base comum de formação, constituída através de eixos curriculares organizados por meio de um Projeto Político Pedagógico centrado na auto-determinação estudantil, na unidade metodológica e na indissolubilidade entre teoria e prática.

No entanto, os problemas apresentados por Taffarel (1993) persistem, a construção de uma formação ampliada é passível de ser constituída, mas a realidade tem demonstrado que, de forma hegemônica, o discurso proferido pelo CONFEF tem alavancado os processos de reformulação curriculares.

Os estudos de Mendonça (2006), realizados após o processo de reformulação curricular da UFS, que culminou com a separação da formação entre licenciados e bacharéis, nos permite fazer algumas afirmações sobre a reformulação curricular desta IES. É importante ressaltar que solicitamos[11] a documentação referente às atas de reuniões departamentais e de colegiado do período referente ao processo de reformulação curricular, no entanto, as mesmas não nos foram entregues.

Sem material referente ao processo de reformulação curricular, levantamos a partir do trabalho de Mendonça (2006), em especial, utilizamos as entrevistas realizadas pela autora – 49 páginas de entrevistas totalmente transcritas e disponibilizadas no apêndice de sua pesquisa, em que a pesquisadora entrevistou para

11 Ofício de solicitação da documentação disponível na versão completa da dissertação de mestrado utilizada como base para o desenvolvimento deste artigo.

seus estudos os membros do colegiado[12] no período, únicos interlocutores do processo de reformulação curricular, perguntando como havia se desenvolvido o processo de reformulação curricular e se os mesmos tiveram acordo com o processo. Analisamos as entrevistas disponibilizadas no apêndice de Mendonça (2006) e levantamos as seguintes conclusões:

1. O processo de reformulação curricular na Educação Física da UFS ficou restrito aos representantes do colegiado do referido curso, não foi aberto à comunidade acadêmica resultando, portanto, em um processo antidemocrático de reformulação curricular. De todos os entrevistados somente dois afirmaram que o processo não deveria ser modificado.
2. Apesar de alguns professores entrevistados afirmarem que a decisão de separar o curso entre licenciatura e bacharelado ter sido realizada em reunião colegiado, não apresentou-se ata que comprove tal aprovação[13]. Um dos entrevistados refere-se à divisão entre licenciatura e bacharelado como um "acordo de cavalheiros" (MENDONÇA, 2006, p. 86), ficando expresso nas entrevistas a indisponibilidade do grupo que construiu o curso de licenciatura de trabalhar com o grupo que construiu o curso de bacharelado e vive-versa.
3. Na falta de discussões fundamentais atreladas ao "acordo de cavalheiros", foi tomado como referência para a divisão curricular o Projeto Político Pedagógico da Universidade Federal de Santa Catarina, afirmação feita por um dos professores entrevistados, como se apresenta no trecho da entrevista:

> Essas comissões não deslocavam do mesmo lugar porque ficavam discutindo pontualmente algumas discussões que não era de importância para aquele momento, para construção de uma base pedagógica, para que o novo currículo se erguesse. Ficaram discutindo pessoalidades e interesses políticos e aí a gente acabou não construindo uma matriz teórica, uma matriz pedagógica, uma matriz filosófica e isso foi sendo abandonado. Eu acredito até por falta mesmo de preparo do grupo imbuído de fazer essas discussões, de modo que a gente não levantou concretamente nada e nos deparamos no dia de hoje com esse "temos que implantar". Eu colocaria até entre aspas isso, porque a legislação estabeleceu um prazo e nós estamos no final do prazo sem nada construído. Então, só nos restou a tarefa da cópia. E aí vamos copiar Santa Catarina, vamos copiar outros modelos e as discussões fundamentais não foram executadas aqui [...] (MENDONÇA, 2006, p. 99).[14]

12 No texto da monografia a pesquisadora aponta que entrevistou seis dos oito membros professores no colegiado e dois dos quatro estudantes, no entanto, nas entrevistas apresentadas nos apêndices percebe-se que constam sete professores e dois estudantes, de identidades não reveladas; sabe-se somente que os professores e os estudantes eram membros do colegiado no referido período de reformulação curricular.

13 Vale ressaltar que também solicitamos as atas referentes ao período de reformulação curricular, no entanto nenhuma ata anterior ao ano de 2009 nos foi entregue.

14 Informação de entrevista transcrita por Mendonça (2006) e disponibilizada na referida pesquisa.

4. O "acordo de cavalheiros" resultou em cópias de outros projetos de reformulação curricular, em específico, a IES citada na entrevista como fonte de cópia, localiza-se na região Sul do País, o que nos possibilita questionar o projeto no que se refere adequação do mesmo as particularidades da Região Nordeste do Brasil e as singularidades do estado de Sergipe.
5. O discurso do CONFEF foi hegemônico no processo de reformulação curricular da UFS. Nas entrevistas, é evidente a interpretação falseada pelo CONFEF no qual: 1) graduação nas DCNEF refere-se a um sinônimo de bacharelado; 2) somente os bacharéis é quem podem atuar fora do campo escolar; 3) não se pode formar licenciados para intervir fora da educação básica. Seguem trechos selecionados que confirmam esta hegemonia no discurso, os destaques nas entrevistas são nossos:

Entrevistado 1: "Aí depois de muitas discussões, decidiu-se que realmente era necessário dividir, como tava acontecendo em outros lugares **entre o bacharel, como tava se chamando bacharel, é de graduação, não bacharelado mais** [...]" (MENDONÇA, 2006, p. 54-55).

Entrevistado 2: " [...] se formou dois grupos pra elaborar propostas diferentes pra **formação de um novo curso, que seria o bacharelado, graduação em Ed. Física na área da atividade física e saúde,** e a reforma pra o curso de licenciatura [...]" (MENDONÇA, 2006, p. 59).

Entrevistado 5: [...] o colegiado decidiu dividir os seus membros em dois grupos: um que trabalharia a licenciatura reformularia o curso de licenciatura que já existe, baseado em novas concepções e nas normas que o Ministério da Educação determina; **e o outro grupo, que se debruçou sobre o projeto de criação do curso de graduação,** ou seja, a implantação de um curso novo, um curso diferente (MENDONÇA, 2006, p. 74).

Entrevistado 6: "Então, nós fizemos **a comissão que iria pra graduação, fazer a reformulação da graduação** e a comissão que iria discutir sobre a reforma na licenciatura. (MENDONÇA, 2006, p.86).

Entrevistado 7: Porque **quem não tiver dentro da graduação não vai poder trabalhar fora da escola**, e a gente deixa de ofertar isso daí, deixar isso daí pra que as universidades particulares tomem esse mercado de trabalho. Esse foi nosso entendimento. Então, nós somos do entendimento, que isso daí foi um entendimento unânime dentro dos professores que participaram do processo, tanto da licenciatura quanto da graduação, foi uma decisão unânime – **de que nós deveríamos ofertar os dois cursos, tanto o curso de graduação quanto o curso de licenciatura, não tem escapatória. Hoje, é Lei,** tá aí, só tem um jeito, é uma mobilização nacional para sensibilizar os nossos deputados e mudar a legislação. Fora disso tem que se cumprir a Lei. **Quem tiver na licenciatura hoje não atua fora da escola e quem tiver na graduação não atua na escola**, isso é uma coisa que tá altamente dividido (MENDONÇA, 2006, p. 91).

Entrevistado 09: O currículo ele não foi alterado, ele apenas foi cronologicamente redistribuído em quantidade de créditos e períodos, mas a essência curricular em momento algum foi discutido tanto nas reformas anteriores quanto nessa. Por isso, que eu estou chamando essa reforma de loteamento

> de interesses. Loteamento porque eu que inclusive fui um dos personagens que não sendo um afeto pessoal do grupo A e do grupo B, fiquei abandonado num mundo sem terra. Por isso, eu estou chamando de loteamento, porque quando os grupos se reuniram eles sabiam e aí por pessoalidades, **se deveriam integrar a licenciatura ou o bacharelado ou a graduação**. Então, eu não posso considerar isso como um estudo sério, nem um estudo profundo. (MENDONÇA, p. 97-98, 2006).

Ressaltamos ainda que nossa intenção inicial era somente analisar a documentação referente ao processo de reformulação curricular e os próprios projetos de reformulação, no entanto ao nos depararmos com a inexistência de atas de reunião departamental e de colegiado no período, tínhamos disponível para a análise somente os projetos de reformulação dos cursos.

Ao levantar um banco de dados sobre a reformulação curricular da UFS, encontramos o material de Mendonça (2006), e o consideramos suficiente para a análise, já que, se optássemos por refazer as mesmas entrevistas realizadas pela autora em 2009, não conseguiríamos reunir o mesmo material, pois alguns professores entrevistados no período não podem mais ser entrevistados hoje.

CONSIDERAÇÕES FINAIS ARTICULADAS ÀS POSSIBILIDADES SUPERADORAS

A análise do material apresentado nos possibilita constatar que as falsas interpretações implementadas na área se expressaram diretamente no processo de reformulação curricular da Formação em Educação Física na UFS. Indicamos, neste caso, a necessidade de que se ampliem as discussões referentes à reformulação curricular, para que a forma antidemocrática de reformulação do currículo não se repita e que se possa constituir na UFS um curso de Educação Física socialmente referenciado.

Mesmo que não tenhamos travado de maneira profunda neste artigo o debate sobre a formação unilateral imposta pela divisão curricular (licenciatura x bacharelado), apontamos que os limites impostos por tal divisão já na formação inicial precisam ser superados para que através de uma formação ampliada os professores em formação desenvolvam minimamente uma compreensão real da totalidade dos campos de trabalho da Educação Física. Consideramos ainda neste debate que os limites colocados pelas DCNEF, que hoje não apresentam como única possibilidade formativa a objetivação de um projeto de formação unificado e ampliado, são aprofundados nas reformulações curriculares por interpretações falseadas como a de que graduação é sinônimo de bacharelado ou a de que o licenciado não pode trabalhar fora da escola. Tais limites demonstram como a categoria luta de classes ainda apresenta-se como essencial para a compreensão da realidade, pois estas interpretações são forjadas tendo como base a disputa de projetos antagônicos para a formação de professores de modo geral e de professores de educação física de maneira particular.

Por fim, no que se refere à formação de professores de Educação Física, os limites colocados pelas DCNEF demonstram a necessidade - para aqueles que se propõe a superar a formação unilateral, de implementação de uma proposta que apresente como possibilidade superadora para a formação atual, a Licenciatura Ampliada (proposta defendida pelo LEPEL e pelo MEEF), cujo

ponto de partida se constitua na prática social, que apresente unidade teórico-metodológica, o trabalho como princípio educativo, a prática como articuladora do currículo e um projeto político pedagógico claro, construído coletivamente e que ofereça como horizonte a superação do modo do capital produzir e reproduzir a vida.

REFERÊNCIAS

ALVES, Melina Silva. **Diretrizes Curriculares Nacionais:** um olhar através da vivência no Movimento Estudantil de Educação Física. Monografia de Conclusão de Curso. Departamento de Educação Física. Setor de Ciências Biológicas. Departamento de Educação Física. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005. 40p.

ALVES, Melina Silva; TITTON, Mauro; TRANZILO, Paulo José Riela. O embate de Projeto na definição da Diretrizes Curriculares Nacionais nos Cursos de Educação Física: contribuições do MEEF para a formação de professores. **Motrivivência.** Ano XVII, n. 25. Florianópolis: Editora da UFSC, 2005. p.79 -102

BARONE, Paulo Monteiro Vieira Braga. Palestra (Informação Verbal): Reestruturação Curricular: formação e atuação profissional em Educação Física. UFSM, 2009. **Disponível em**: http://www.youtube.com/watch?v=ouvvvHyE6C4. Acesso em 30/05/2012.

BRITO NETO, Anibal Correia. **O Impacto das Diretrizes Curriculares Nacionais nos Projetos Políticos Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Educação Física do Estado do Pará**. Dissertação de Mestrado em Educação. Belém: Universidade Estadual do Pará, 2009. 126p.

CBCE. Carta de Vitória. www.cbce.org.br/upload/carta-de-vitoria.doc . Acessado em 20/08/2009

CRUZ, Amália Catarina Santos. **O Embate de Projetos na Formação de Professores de Educação Física:** além da dualidade licenciatura – bacharelado. Dissertação (Mestrado em Educação). Centro de Ciências da Educação: Universidade Federal de Santa Catarina, 2009. 151p.

FIGUEIREDO, Zenólia Christina Campos e ANDRADE FILHO, Nelson Figueiredo de. Formação Profissional em Educação Física Brasileira: uma súmula das discussões dos anos 2001 a 2004, In: Caparróz, Francisco Eduardo; ANDRADE FILHO, Nelson Figueiredo de. **Educação Física Escolar**. Política, Investigação e Interação. LESEF/UFES: Vitória. NEPEC/UFU: Uberlândia, 2004.

EXNEEF.**Proposta de Diretrizes Curriculares do Movimento Estudantil de Educação Física.Licenciatura Ampliada**. Curitiba: 2003.

MARX, Karl. 18 de Brumário de Luis Bonaparte. Capítulo I. **Disponível em:** http://www.marxists.org/portugues/marx/1852/brumario/cap01.htm. Acessado em 10/05/2010

MENDONÇA, Tanise Pires. **Reformulação Curricular: A realidade e as Possibilidades a partir do curso de Licenciatura em Educação Física da Universidade Federal de Sergipe**. Monografia de Conclusão de Curso. Departamento de Educação Física. São Cristóvão: Universidade Federal de Sergipe, 2006. 103 p.

NOZAKI, Hajime Takeuchi. **Educação**

Física e Reordenamento do Mundo do Trabalho: Mediações da Regulamentação da Profissão. Tese. Doutorado em Educação. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2004. 399 f.

SANTOS JUNIOR, Cláudio de Lira. **A Formação de Professores Em Educação Física:** a Mediação dos Parâmetros Teórico-Metodológicos. Tese (Doutorado em Educação). Faculdade de Educação. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2005. 194p.

STEINHILBER, Jorge. Licenciatura e/ou Bacharelado: opções de graduação para intervenção profissional. **E.F.** – Educação Física, Rio de Janeiro, ano VI, n.19, mar. 2006. p. 19-20.

TAFFAREL, Celi Nelza Zülke. **A formação do profissional da educação**: o processo de trabalho pedagógico e o trato com o conhecimento no curso de Educação Física. Tese. Doutorado em Educação. Campinas: Universidade Estadual de Campinas, 1993. 301 f.

_____. Relato das audiências públicas no CNE dias 15 e 16 de dezembro de 2003. **Disponível em:** http://www.faced.ufba.br/rascunho_digital/textos/300.htm. Acessado em: 15 jul. 2009c.

TRANZILO, Paulo José Riela. **O embate de projetos na definição das Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Educação Física**: contribuições do Movimento Estudantil de Educação Física para Formação de Professores. Monografia de Conclusão de Curso de Especialização. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 2006.

FALSE INTERPRETATIONS OF THE NATIONAL CURRICULUM GUIDELINES FOR PHYSICAL EDUCATION AND EXPRESSIONS IN CURRICULUM REFORMULATIONS

ABSTRACT

This article aims to evidence that a semblance of interpretations about the current National Curriculum Guidelines for the Formation of Physical Education Teachers (DCNEF) was deployed in the area and that this semblance was expressed in curricular reformulations in Physical Education courses. Therefore, we used as an example the uniqueness of the process of curriculum reform at the Federal University of Sergipe. We evaluated at the end that the limits placed by DCNEF can be deepened in the curriculum reformulations through misinterpretations and that such interpretations show how the category of class struggle still presents itself as essential to the understanding of reality.

Keywords: Curriculum Guidelines; Physical Education; Curricular Reformulation.

Recebido em: fevereiro/2012
Aprovado em: junho/2012